



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº \_\_\_/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DA CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE  
SALAS RESERVADAS PARA O  
ATENDIMENTO HUMANIZADO DE  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO  
INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML, OU  
ÓRGÃOS SIMILARES, DO ESTADO DE  
ALAGOAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a obrigatoriedade da criação ou adaptação de, no mínimo, 1 (uma) sala reservada para o atendimento humanizado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em todos os locais que realizem exame de perícia em menores de idade no Instituto Médico-Legal – IML, ou órgãos similares, do Estado de Alagoas.

**Art. 2.º** As salas reservadas mencionadas no artigo anterior deverão ser estruturadas de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, seguro e adequado para o atendimento das crianças e adolescentes, garantindo-lhes privacidade, conforto e assistência especializada.

**Art. 3º** As salas reservadas deverão ser equipadas com mobiliário e recursos que facilitem o atendimento humanizado, tais como brinquedos, materiais lúdicos, recursos audiovisuais, entre outros, de acordo com as necessidades específicas das crianças e adolescentes atendidas.

**Art. 4º** O atendimento nas salas reservadas deverá ser prestado por profissionais capacitados e especializados no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo-se a presença de psicólogos, assistentes sociais, pediatras, entre outros, conforme necessário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de abril de 2024.

  
RONALDO MEDEIROS  
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 671/2024  
Data: 02/04/2024 - Horário: 15:29  
Legislativo



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

**Justificativa**

Considerando que o atendimento humanizado é um direito fundamental de todas as crianças e adolescentes, especialmente daqueles que são vítimas de violência, garantindo-lhes dignidade, respeito e proteção integral;

Observando que o Instituto Médico Legal (IML) ou órgãos similares desempenham um papel crucial no acolhimento e na assistência às vítimas de violência, incluindo crianças e adolescentes, fornecendo suporte médico-legal e psicossocial essencial para o processo de investigação e reparação;

Reconhecendo que o ambiente do IML pode ser intimidador e traumático para crianças e adolescentes, devido à sua estrutura física e ao contexto de violência ao qual estão expostos, o que pode comprometer a eficácia e a humanização do atendimento prestado;

Destacando a importância de criar ou adaptar salas reservadas nos IMLs, ou órgãos similares, para proporcionar um espaço acolhedor, seguro e adequado para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo-lhes conforto, privacidade e assistência especializada;

Considerando a necessidade de fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas de violência infantojuvenil, promovendo a articulação entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública e justiça, visando à prevenção, proteção e responsabilização dos agressores;

Com base nessas considerações, propõe-se a elaboração de um Projeto de Lei que estabeleça a obrigatoriedade da criação ou adaptação de salas reservadas nos Institutos Médicos Legais (IMLs), ou órgãos similares, do Estado de Alagoas, para o atendimento humanizado de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Espera-se que esta iniciativa contribua para melhorar as condições de acolhimento e assistência às crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo-lhes o acesso a um atendimento digno, respeitoso e eficaz nos serviços de saúde forense em Alagoas.

É a proposição.

**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual